



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026

PROCESSO N.º 072606/2025-88

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de serviços de arbitragem destinados ao Evento “3º Campeonato Santista de Longboard” da Secretaria Municipal de Esportes, previsto para ocorrer em 02 (duas) etapas, programado para os dias 21/02 e 05/09 de 2026, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 29/01/2026
Horário: 10:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 29/01/2026
Horário: 10:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
29/01/2026 às 10:00 horas.
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 - R\$ 36.800,00
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** –Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações são protegidos por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#)**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123/2006](#)** e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **[§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#)**.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

7.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

7.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.2.1. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

7.2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

7.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

8.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras” em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (556) 01.19.27.812.0031.2160.3.3.90.39.110.0000. **Fonte: 01.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem destinados ao Evento “3º Campeonato Santista de Longboard,” da Secretaria Municipal de Esportes, previsto para ocorrer em 02 (duas) etapas, programado para os dias 21/02 e 05/09 de 2026, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM REALIZADO POR STAFF TÉCNICO FORMADO POR, APROXIMADAMENTE, 9 (NOVE) JUÍZES E 2 (DOIS) MESÁRIOS PARA O "3º CAMPEONATO SANTISTA DE LONGBOARD", COM 8 CATEGORIAS E, APROXIMADAMENTE, 100 PARTICIPANTES POR ETAPA, SENDO DUAS NO TOTAL	Etapa	02

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Os serviços de arbitragem para o “3º Campeonato Santista de Longboard”, serão executados em 02 (duas) etapas, com previsão de alteração, conforme a seguir:

1.1.1. Etapa 1 – dia 21/02/2026, das 07h às 17h;

1.1.2. Etapa 2 – dia 05/09/2026, das 07h às 17h;

1.2. Os serviços deverão ser prestados na faixa de areia nas proximidades do Parque Roberto Mário Santini.

1.1.3. O Evento de Longboard, ocorrerá nas seguintes categorias:

CATEGORIAS
OPEN MASCULINO
OPEN FEMININO
40 + FEMININO
40 + MASCULINO
50 + FEMININO
50 + MASCULINO
60 + FEMININO
60 + MASCULINO
PROGRESSIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

1.2. O referido serviço deverá ser realizado nos dias do evento, nas imediações do Parque Roberto Mário Santini, entre 07h e 17h, com utilização de faixas de areia e mar, após 05 (cinco) dias da data de recebimento da “Ordem de Serviço”, cuja elaboração ficará sob responsabilidade do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos – DEATIV, da Secretaria Municipal de Esportes;

1.2.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da “Ordem de Serviço”, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

1.2.2. As datas do Evento, serão confirmadas junto ao prestador de serviço, na ocasião da emissão da Ordem de Serviço;

1.3. A Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove sua competência para prestar serviços de arbitragem para eventos de Longboard, em consonância com o objeto deste processo, conforme previsto no Parágrafo 3º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização e gerenciamento do contrato serão exercidos pelo Diretor do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos, Sr. Victor Tavares de Santana, registro 40.294-1.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.**

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo IV deste Edital.](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº: **(556) 01.19.27.812.0031.2160.3.3.90.39.110.0000. Fonte: 01.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada)**, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

1.11. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove expertise em préstimo de serviços de arbitragem para eventos da referida modalidade, em consonância com o objeto deste processo, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, com quantitativo mínimo limitado a 50% de parcela de maior relevância da contratação;

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias 2. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

6. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****P.A. 072606/2025- 88****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026**
PROCESSO N.º 072606/2025-88

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial, para a prestação de serviços de arbitragem, destinados ao Evento “3º Campeonato Santista de Longboard,” da Secretaria Municipal de Esportes, previsto para ocorrer em 02 (duas) etapas, programado para os dias 21/02 e 05/09 de 2026, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

ITEM / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1				

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

P.A. 072606/2025- 88

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026
PROCESSO N.º 072606/2025-88

CONTRATO N.º/2026
PROCESSO N.º 072606/2025-88

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS DO “3º CAMPEONATO SANTISTA DE LONGBOARD”, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, **ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto n.º 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, à vista do contido nos autos do Processo Administrativo n.º 22032/2025-89, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de arbitragem destinados ao Evento “3º Campeonato Santista de Longboard” da Secretaria Municipal de Esportes, para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços em questão deverão ser prestados impreterivelmente nos prazos e condições fixados neste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**, a qual este Contrato fica vinculado independentemente de transcrição, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços de arbitragem com 09 (nove) juízes, 02 (dois) mesários, para aproximadamente 100 participantes por etapa, divididos em 08 categorias, nas 02 (duas) etapas do 3º Campeonato Santista de Longboard.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Evento será realizado conforme a seguir:

Etapa 1 – dia 21/02/2026, das 07h às 17h;

Etapa 2 – dia 05/09/2026, das 07h às 17h.

CATEGORIAS
OPEN MASCULINO
OPEN FEMININO
40 + FEMININO
40 + MASCULINO
50 + FEMININO
50 + MASCULINO
60 + FEMININO
60 + MASCULINO
PROGRESSIVO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser prestados na faixa de areia e mar, nas proximidades do Parque Roberto Mário Santini, entre 07h e 17h, com utilização de faixas de areia e mar, após 05 (cinco) dias da data de recebimento da “Ordem de Serviço”, cuja elaboração ficará sob responsabilidade do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos – DEATIV, da Secretaria Municipal de Esportes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá confirmar o recebimento da “Ordem de Serviço”, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

PARÁGRAFO QUINTO: As datas do Evento, serão confirmadas junto ao prestador de serviço, na ocasião da emissão da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ (.....) por etapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor supramencionado refere-se à prestação de serviços de arbitragem destinados ao Evento “3º Campeonato Santista de Longboard” da Secretaria Municipal de Esportes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como critério de reajuste do preço será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a conclusão de cada etapa das competições o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso acumulado de 03 (três) meses no pagamento efetuado em cada etapa, pela execução dos serviços avençados, autoriza desde logo a **CONTRATADA** a suspender os serviços, independentemente de prévia notificação ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo de ser considerado rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços objeto deste instrumento, nos prazos e condições aqui fixados;
- II. Arcar com as despesas de transporte, seguros, impostos, taxas, bem como as decorrentes da utilização do pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, dentre outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar a execução do objeto do Contrato;
- II. Encaminhar as Notas Fiscais/Faturas para pagamento após o aceite;
- III. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações;
- IV. Pagar à **CONTRATADA** os valores pactuados de sua responsabilidade em dia;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento ou inadequado adimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

III. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

IV. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da cláusula nona, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

V. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso I, da cláusula nona, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

VI. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

VII. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

VIII. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

IX. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

X. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

XI. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido prazo para a defesa da **CONTRATADA**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente Contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, através do Diretor do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos, Sr. Victor Tavares de Santana, registro 40.294-1., ou por funcionário por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pela Dotação Orçamentária n.º (556) **01.19.27.812.0031.2160.3.3.90.39.110.0000. Fonte: 01** e Nota de Empenho n.º, emitida em de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As parte deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro o seja.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos,de de 2026.

ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO
Secretário Municipal de Esportes

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 072606/2025- 88

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 006/2026, Processo n.º 072606/2025-88**, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Arbitragem, destinados ao Evento “3º Campeonato Santista de Longboard”, da Secretaria Municipal de Esportes, previsto para ocorrer em 02 (duas) etapas, programado para os dias 21/02 e 05/09 de 2026, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **29/01/2026, às 10 horas**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **22/01/2026**, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 21 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 22/01/2026.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**